

LEI Nº 3.173, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicada no Diário Oficial nº 4.773

Altera o inciso VI do caput do art. 2º da Lei 1.303, de 20 de março de 2002.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do *caput* do art 2º da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

VI - as operações internas, até 31 de dezembro de 2017, com:

.....

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado